

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA O ARTIGO 113 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 1º. Fica alterado o artigo 113, da Lei Municipal nº. 1.677/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas e

III - para cumprimento de convênio.

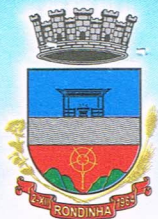
....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa apenas alterar do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.677/2002, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rondinha, visando regulamentar a cedência dos Servidores Públicos Municipais.

Em face do exposto requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

